



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 020/2024

Registro de preços para aquisição de material agregado (Brita Graduada), para manutenção de logradouros não pavimentados e para execução de serviço de pavimentação em logradouros públicos do município de Araruama – RJ

Versão 001

Processo nº 7892
219
6

Data de Elaboração: 17/04/2024



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de material agregado (Brita Graduada), para manutenção de logradouros não pavimentados e para execução de serviço de pavimentação em logradouros públicos do município de Araruama, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

Tabela 1: Planilha com referencial EMOP 02-2024

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1	20.097.0010-0	EMOP	BRITA GRADUADA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	160.000,00	M3	R\$ 137,75	R\$ 151,53	R\$ 24.244.800,00
TOTAL								R\$ 24.244.800,00

Os valores foram estimados usando a base de preços de insumos das tabelas referenciais EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), cujo reconhecimento de suas fontes é de grande confiabilidade, sendo utilizada por outros municípios como base de preços e outros municípios do estado do Rio de Janeiro e no caso do SINAPI de uso nacional por entidades, federais, estaduais e municipais, tanto para contratação de serviços como para aquisição de insumos.

Vale ressaltar que os valores aplicados se trata de uma estimativa, para basear a realização do Estudo Técnico Preliminar e necessitam ser realizadas análises apuradas de precificação pelo Departamento de Compras Municipal, quando se tratarem de itens baseados em pesquisas de mercado, onde realizarão cotações de análise preços de mercado para formulação de preço final deste processo. O caso citado como foi realizado baseando-se em uma pesquisa realizada pela EMOP, pode ser considerado como um valor já aferido por um órgão reconhecido, não se necessitando realizar uma pesquisa de mercado.

Além da pesquisa de mercado realizada junto a EMOP, como citado nesse estudo foi encontrado durante a elaboração deste **ETP**, um processo licitatório de uma ata de registro de preços com características semelhantes realizado pela CODEMAR (Companhia de Desenvolvimento de Maricá), município esse próximo ao município de Araruama, que demonstra similaridade quanto a questão logística, em pesquisa realizada através do ofício 047/GABIN/2024, foi informada pelo Departamento de Compras da SOMAR



(Secretaria de Obras de Maricá) a existência da **Ata de Registro de Preços nº: 121/2023** e de sua disponibilidade de adesão de **50,00% (cinquenta por cento)** do quantitativo.

Sendo que dentro dos itens pertencentes a essa ata de registro de preço, o item 02 trata-se do item ao qual é objeto de necessidade descrito nesse estudo, e os valores aplicados são abaixo dos utilizados pela EMOP, se mostrando assim uma possibilidade vantajosa para a administração pública, uma vez que além da vantajosidade financeira de **R\$ 4.736.410,15 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**, existe também a vantajosidade da celeridade processual realizando a adesão desta ata, ao invés de ser formalizado um processo licitatório.

Devido a necessidade da aquisição desse material, que se faz importante para aplicabilidade em logradouros não pavimentados e estradas vicinais de grande importância para mobilidade urbana municipal. Muitos desses logradouros são utilizados para o trânsito de ônibus e demais transportes públicos, estradas vicinais que dão acesso a comunidades distantes dos centros urbanos que necessitam estar em bom estado para permitir a locomoção dos moradores dessas localidades.

Para servir de base demonstrativa dos valores anexo a esse estudo seguem os documentos de resposta do órgão detentor da ata, que permitem a possível adesão desta ata de registro de preços. Abaixo segue a planilha do quantitativo possível a ser aderido e seu valor, referentes a 50,00% do quantitativo registrado na ata.

Tabela 2: Planilha Ata de Registro de Preços 121/2023/SOMAR

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
2	20.097.0010-0	EMOP	BRITA GRADUADA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	152.947,00	M3	R\$ 127,55	R\$ 19.508.389,85
						TOTAL	R\$ 19.508.389,85

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3 A aquisição desse material proporcionará a **Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, através de sua *Força Tarefa*, realizar os serviços de construção e manutenções preventivas e corretivas demandadas a essa secretaria em praças e parques públicos, prédios públicos e logradouros públicos do município de Araruama, sempre buscando atender de forma satisfatória as necessidades da população.



4 NATUREZA DO OBJETO

4.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

5.1.2 Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em aquisição/fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos, sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses consecutivos.

5.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, localizada à Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel - Araruama – RJ – CEP. 28.981-402.

5.3 O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

5.4 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel - Araruama – RJ – CEP. 28.981-402. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, quando solicitado.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.



7 FORMA DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situado na Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel - Araruama – RJ – CEP. 28.981-402, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama.

4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

4.4 O aceite/aprovação dos produtos pela **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Processo nº 7802
218

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

d. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

e. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

f. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;



- g. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- j. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- l. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- f. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- h. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- j. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária
- l. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- m. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- n. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- o. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- p. A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** Global.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

10.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

10.3 Os atestados ou certidões recebidas esta Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.



Processo nº 7892
227
[Handwritten signature]

11.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município**.

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

11.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível.

12.3 O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas, à medida que o objeto for executado, com atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o pagamento respectivo, prosseguindo-se somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 04.122.0046.2.030.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17.00.00
Código Reduzido: 1705

Processo nº 7893
223

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

15.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Araruama, 17 de abril de 2024.

<p>Elaborado:</p>  <p>Cristiane Tavela Lemes Dir. Depto de Obras Matrícula 1287699</p>	<p>Aprovado:</p>  <p>Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.</p> <p>Cláudio L. Barreto Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos Mat. 196070</p>
--	---